

**DESPACHO Nº 465/SEI, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.003978/2018-96, resolve:

Acolher o disposto na Nota Técnica n.º 6362/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança de local de instalação do sistema irradiante interposto pela DIFUSORAS ALIADAS DA ALTA PAULISTA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tupi Paulista, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 481/SEI, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.047605/2017-31, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 6538/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Homologar a devolução à União, a partir de 3 de agosto de 2017, da frequência 1180 KHz, outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 488/SEI, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 01250.079766/2017-94, especialmente da Nota Técnica n.º 6591/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Conhecer o recurso administrativo interposto pela RADIO DIFUSORA RIO BRILHANTE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul, contra a decisão de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para instalação de estação, para no mérito, negar-lhe provimento, em decorrência do não atendimento ao disposto na legislação vigente.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**DESPACHO Nº 101/SEI, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.059687/2012-06, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RADIO E TELEVISÃO ANARY LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de Jarú, estado de Rondônia, utilizando o canal digital n.º 36 (trinta e seis), nos termos da Nota Técnica n.º 1109/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS**COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS****DESPACHO Nº 61/SEI, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.081950/2017-02, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO SISAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ SA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Conceição do Coité-BA, utilizando o canal n.º 247 (duzentos e quarenta e sete), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 738/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 261/SEI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.005682/2018-03, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ALVORADA DE RONDÔNIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de JI-PARANÁ/RO, utilizando o canal n.º 214 (duzentos e quatorze), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 3612/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 397/SEI-MCTIC, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.012774/2018-31, resolve:

A provar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO GUARAREMA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José-SC, utilizando o canal n.º 249 (duzentos e quarenta e nove), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 5736/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP n.º 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei n.º 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as alterações acerca dos critérios de seleção estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - CONCURSO PRODUÇÃO PARA CINEMA 2018 aprovadas na 44ª reunião, realizada em 26 de março de 2018:

I - Substituição da grade de critérios, conforme descrito a seguir, para pontuação dos projetos inscritos na Modalidade B, voltada a projetos de longa-metragem de ficção, documentário e animação com ênfase em projetos de perfil autoral e propósitos artísticos evidentes:

a) Avaliação do projeto apresentado, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro. Peso: 65%.

b) Qualificação técnica do diretor - Quantidade de obras dirigidas (CPB). Peso: 10%.

c) Qualificação técnica do diretor - Desempenho em festivais. Peso: 10%.

d) Capacidade gerencial e desempenho da produtora - Capacidade gerencial (Classificação de nível da ANCINE). Peso: 10%.

e) Capacidade gerencial e desempenho da produtora - Desempenho em festivais. Peso: 5%.

II - Ampliação do limite de inscrição e seleção para até 2 (dois) projetos por Grupo Econômico na Chamada Pública, independente da modalidade de concorrência selecionada.

III - Adoção de cotas de diversidade de gênero e raça para os projetos selecionados, nas seguintes proporções:

a) Mínimo 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos disponíveis para a Chamada Pública para projetos audiovisuais de produtoras independentes dirigidos por mulheres cisgênero ou mulheres transexuais/transvestisi;

b) Mínimo 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis para esta chamada pública para projetos audiovisuais de produtoras independentes dirigidos por pessoas negras (pretas ou pardas, conforme classificação do IBGE) ou indígenas.

CHRISTIAN DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP n.º 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei n.º 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as alterações nas normas e critérios para estabelecimento de investimentos no âmbito da linha de Arranjos Regionais, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 44ª Reunião realizada em 26 de março de 2018:

I - Ampliação das possibilidades de aporte dos recursos do FSA, que poderão ser direcionados a ações diretas para desenvolvimento do setor audiovisual, desde que sejam apresentados critérios que estabeleçam o caráter de investimento retornável da ação.

II - Conforme Resolução Nº 110 de 1 de setembro de 2017, ratificação da possibilidade de aplicação dos recursos disponibilizados pelo ente local a ações diretas para desenvolvimento do setor audiovisual, sendo incluída, conforme deliberado na 44ª Reunião, a exigência de comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ente local.

III - Ratificação da Resolução Nº 132 de 2 de março de 2018, que estabelece novas proporções de suplementação dos aportes locais.

IV - Destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos para propostas oriundas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 2º Tornar público o encerramento das inscrições da Chamada Pública ANCINE/FSA Nº01/2017 Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, com transferência do saldo remanescente para nova Chamada Pública desta mesma linha de investimento, cujo novo edital irá incorporar as novas regras e critérios dispostos nesta Resolução.

CHRISTIAN DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP n.º 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei n.º 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar públicas alterações e definições complementares à Resolução Nº 140, referentes às regras para a Linha de Fluxo Contínuo Automático de Produção para Cinema, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 44ª Reunião realizada em 26 de março de 2018:

I. Inclusão de novo módulo de acesso dos produtores, destinado à complementação financeira de projetos de produção de obras cinematográficas.

a) Para acessar os recursos, a produtora deverá comprovar a captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de itens financiáveis do projeto, sem considerar o aporte solicitado ao Fundo.

b) O recurso aportado pelo FSA deverá integralizar a cobertura financeira do total de itens financiáveis do projeto, sendo vedada a captação adicional de recursos incentivados após a seleção do projeto nesta modalidade.

II. Permanece a disponibilização de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para o lançamento inicial da Chamada, acrescido de saldo regional remanescente das cotas regionais das Chamadas PRODECINE 02/2016 e PRODECINE 04/2013, que serão destinados à módulo específico de acesso a produtoras regionais. Para acomodação do módulo de complementação, a distribuição dos recursos entre os módulos será a seguinte:

c) R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) destinados ao módulo de acesso dos distribuidores;

d) R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) destinados ao módulo de acesso dos produtores;

e) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) destinados ao módulo de acesso dos produtores para projetos que visam a complementação de recursos.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 47, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, resolve:

Tornar pública a relação dos 04 (quatro) proponentes inadimplentes no Edital Mais Cultura: Microprojetos Pantanal, os quais se encontram impedidos de participar de ações desenvolvidas pelo Governo Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o item 7.3 do mencionado Edital, conforme lista abaixo, no formato Estado - Nome do Proponente - CPF ou CNPJ.

Mato Grosso
Delza Maria Galdino Delgado - 178.094.521-34;
Valdinei Martins de Souza - 201.877.798-05.
Mato Grosso do Sul
Franklin da Silva Melo - 025.430.007-39;
João Matias Costa Dias - 532.171.791-53.

STEPAN NERCESSIAN

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL
E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 662, de 21/11/2017, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve: